



**EDITAL 02/2023, de 13 de junho de 2023**

**CONVOCAÇÃO E NORMAS PARA O PROCESSO DE OCUPAÇÃO DE CARGOS  
E FUNÇÕES NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS-CONTINENTE**

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente N° 83, de 29 de maio de 2023, no uso das suas atribuições legais torna público aos servidores do quadro permanente deste Câmpus o processo de eleição para a ocupação dos cargos com Função Gratificada, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a este pleito, conforme as normas a seguir indicadas.

## **1 DO OBJETIVO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição das Coordenações com Função Gratificada (FG) e Função de Coordenadoria de Curso (FCC), no Câmpus Florianópolis-Continente, para assumirem a função a partir de 24 de julho de 2023 (ou conforme a data de publicação da Portaria) e acordo com as disposições deste edital.

1.2 O processo eleitoral ocorre para a escolha das seguintes coordenadorias com Função Gratificada (FG):

- 1.2.1 Coordenadoria de Compras e Contratos;
- 1.2.2 Coordenadoria de Estágios e Assistência aos Discentes;
- 1.2.3 Coordenadoria de Extensão e Relações Externas;
- 1.2.4 Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- 1.2.5 Coordenadoria de Infraestrutura e Manutenção;
- 1.2.6 Coordenadoria de Materiais e Finanças;
- 1.2.7 Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- 1.2.8 Coordenadoria de Registro Acadêmico e Secretaria;
- 1.2.9 Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- 1.2.10 Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE);
- 1.2.11 Coordenadoria do Núcleo de Ensino a Distância (NeaD);
- 1.2.12 Coordenadoria dos Laboratórios de Alimentos e Bebidas.



1.3 Ocorrerá igualmente a eleição para a escolha das seguintes coordenadorias com Função de Coordenação de Cursos (FCC):

1.3.1 Coordenação do Curso Técnico em Confeitaria;

1.3.2 Coordenação do Curso Técnico em Cozinha;

1.3.3 Coordenação do Curso Técnico em Eventos;

1.3.4 Coordenação do Curso Técnico em Guia de Turismo;

1.3.5 Coordenadora do Curso de Nutrição e Dietética;

1.3.6 Coordenação do Curso Técnico em Panificação;

1.3.7 Coordenação do Curso Técnico em Restaurante e Bar;

1.3.8 Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia;

1.3.9 Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo;

1.3.10 Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria;

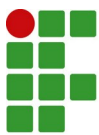
1.3.11 Coordenação dos Cursos do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA Técnico em Cozinha;

1.3.12 Coordenação dos Cursos do Programa Nacional de Integração Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA Técnico em Panificação.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O cronograma do processo eleitoral acontecerá da seguinte forma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
Publicação do Edital	<b>13/06/2023</b>
Inscrição dos candidatos	13/06/2023 até 19/06/2023
Divulgação dos inscritos	20/06/2023
Pedido de impugnação dos inscritos	20/06/2023
Homologação da lista dos candidatos	21/06/2023
Campanha (*)	22/06/2023 até 26/06/2023
Eleição online (*)	27/06/2023 das 08h às 20h
Apuração e divulgação do Resultado (*)	28/06/2023
Recursos (*)	28/06/2023 e 29/06/2023
Homologação do Resultado final	<b>30/06/2023</b>



(\*) As etapas de “Campanha”, “Eleição”, “Apuração e divulgação do Resultado” e “Recursos” ocorrerão somente para as vagas que houver mais de um candidato. Caso não haja eleições para alguma das coordenações que trata este edital, a homologação do resultado desta será antecipada para o dia 16/06/2023.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição será realizada individualmente, por meio do preenchimento de formulário do Lime Survey, indicando seu nome e cargo pretendido, conforme cronograma, item 2.1. segue o link para inscrição:

<https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/839571?lang=pt-BR>

3.2 A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquela(s) coordenadoria(s), cabendo à homologação e nomeação do inscrito único.

3.2.1 Em não havendo nenhum inscrito para determinada coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus indicar um servidor para ocupá-lo e ao Colegiado do Câmpus a homologação desta indicação.

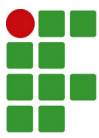
3.3 Para realizar a inscrição, os candidatos não poderão estar em afastamento parcial ou integral para pós-graduação.

3.4 Não será permitida a inscrição de candidato para mais de uma Coordenadoria no Câmpus Florianópolis-Continente.

3.5 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, valerá a última inscrição.

### **4. DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão candidatar-se às funções, para um período de dois (2) anos, os servidores que estiverem em conformidade com os seguintes requisitos:



4.1.1 Para as Funções Gratificadas: ser servidor efetivo do Câmpus;

4.1.2 Para as Funções de Coordenação de Curso: ser docente efetivo do Câmpus;

4.1.3 Os candidatos deverão atender o disposto na PORTARIA 1570, de 22/05/2023 - CRITÉRIOS PARA COORDENADORES COM FG e FCC.

4.2 Os membros da Comissão Eleitoral, responsável por esse processo eleitoral, não poderão ser candidatos.

4.3 Poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros candidatos inscritos.

4.4 No caso de vacância dos cargos de coordenadores, será seguido o artigo 52, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis-Continente, ou seja: “No caso de vacância dos cargos de coordenadores, será realizado novo processo de escolha quando o ocupante não tiver completado um ano de exercício. Parágrafo único: Caso o coordenador já tenha completado um ano de mandato, o Diretor-Geral poderá indicar um substituto, devendo o Colegiado do Câmpus homologar a indicação.”

## **5. DOS ELEITORES**

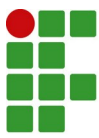
5.1 Para os cargos dispostos neste edital são considerados eleitores:

5.1.1 Os docentes e TAEs ativos do Câmpus, para as coordenadorias com Função Gratificada;

5.1.2 Os docentes e TAEs ativos do Câmpus e os discentes com matrícula ativa, vinculados ao curso técnico ou de graduação da respectiva coordenação, para as Funções de Coordenadoria de Curso.

## **6. DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 O período de campanha eleitoral está definido no cronograma do item 2.1 deste edital.



6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer a punições previstas no item 10.4, bem como a não homologação no resultado final da eleição.

6.3 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da **Comissão Eleitoral**.

6.3.1 A Comissão Eleitoral será responsável por publicar as informações no site do Câmpus.

6.3.2 Os candidatos podem fazer uso somente **UMA VEZ** das listas de transmissão de e-mail do Câmpus para o envio de suas mensagens: os TAEs enviarão para “todos.taes.continente” e os Docentes enviarão para “todos.docente.continente”, no período estabelecido para campanha eleitoral.

6.4 Fica **proibida** qualquer atividade referente a campanha eleitoral de forma **presencial e impressa**, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.4.

6.4.1 Considerando que a campanha será totalmente digital, não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos.

6.4.2 Considerando que a campanha será totalmente digital, não será permitido o uso de espaços do IFSC para ações alusivas ao período de campanha, previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

6.5 Não serão permitidas propagandas que:

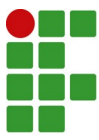
6.5.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

6.5.2 Contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

6.5.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC;

6.5.4 Utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral;

6.6 A campanha eleitoral pode ser feita via mídias digitais próprias do candidato, respeitando as regras descritas neste edital e demais normas vigentes quanto à conduta de servidor público e estudantes do IFSC.



## **7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

7.1 As cédulas de votação serão eletrônicas.

7.2 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será em ordem alfabética, por Coordenadoria FG e Coordenadoria FCC.

## **8. DA VOTAÇÃO**

8.1 O voto é facultativo.

8.2 A votação será online, em cronograma definido no item 2.1, da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.2.1.1 Os e-mails, contendo as informações para cada um dos cargos, serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação online, o eleitor poderá votar somente em um candidato por cargo.

8.2.3 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

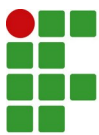
8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto online realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online, para cada alteração de voto.

8.3 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

## **9. DA APURAÇÃO**

9.1 A apuração dos votos online será realizada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma do item 2.1 deste edital.



9.2 O resultado da apuração será divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente na página <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/colegiado-do-campus> conforme cronograma no item 2.1, indicando o número de votos obtidos por cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

9.3 Para o processo de escolha dos coordenadores dos cargos com Função Gratificada será eleito o candidato com a maior pontuação “P” conforme a seguinte expressão matemática:

$$P = N^{\circ} \text{ de votos dos servidores} / \text{Total de servidores votantes}$$

9.4 Para o processo de escolha dos coordenadores dos cargos com Função de Coordenação de Curso será eleito o candidato com a maior pontuação “P” conforme a seguinte expressão matemática:

$$P = N^{\circ} \text{ de votos dos servidores} + (N^{\circ} \text{ de votos dos alunos} / \text{Total de servidores votantes}).$$

9.5 Em caso de empate na apuração dos votos, serão adotados os seguintes critérios:

9.5.1 O candidato com mais tempo de serviço no quadro de pessoal permanente no Câmpus Florianópolis-Continente;

9.5.2 O candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;

9.5.3 O candidato que for mais idoso.

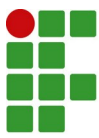
## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso por parte do candidato ou qualquer eleitor sobre qualquer etapa do processo eleitoral, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1.

10.2 Os recursos deverão:

10.2.1 Ser impetrados por escrito, assinados, dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral e protocolados pelo e-mail [assessoria.continente@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.continente@ifsc.edu.br);

10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.



10.3 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo em seguida adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

10.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

10.4.1 Advertência reservada, por escrito;

10.4.2 Advertência pública;

10.4.3 Perda de espaço de campanha;

10.4.4 Cassação da inscrição.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação dos eleitos será publicada conforme segue:

11.1.1 Caso haja somente um candidato inscrito para uma das coordenadorias, a homologação desta será publicada no dia 21/06/2023.

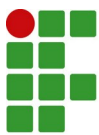
11.1.2 Caso haja mais de um candidato inscrito, a homologação do candidato eleito, acontecerá no dia 30/06/2023, até 20 horas.

11.2 Homologado o resultado, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, do Instituto Federal de Santa Catarina.

## **12. DA POSSE**

12.1 Os eleitos serão empossados pelo presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis-Continente, em reunião do Colegiado que acontecerá no mês de julho, em data a ser definida.





### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Das decisões da Comissão Eleitoral do Câmpus Florianópolis-Continente, ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus, no prazo de 24 horas após a sua publicação.

13.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas por meio eletrônico, pelo e-mail: [assessoria.continente@ifsc.edu.br](mailto:assessoria.continente@ifsc.edu.br)

13.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes em reunião alusiva, sendo exigido o quórum mínimo de dois de seus membros para instalação de qualquer de seus trabalhos. Em última instância serão resolvidos pelo Colegiado do Câmpus.

13.4 O cargo objeto desta eleição, poderá ser alterado a qualquer momento, conforme for alterado o Regimento Interno do Câmpus.

13.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser divulgado no site do Câmpus Florianópolis-Continente, junto ao espaço do Colegiado do Câmpus.

Florianópolis, 13 de junho de 2023.

**Comissão Eleitoral**

**Portaria da Direção-Geral do Câmpus Florianópolis-Continente N° 83,  
de 29 de maio de 2023.**